

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA-PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL

NÚMERO 393 - ALAGOINHA - 15 DE JANEIRO DE DE 2020 -

PÁGINA - 001

LEI Nº 41/93



PODER EXECUTIVO

PREFEITA: MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS

02 a 15.01.2020



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 506/2020

Alagoinha, 02 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 51, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores, **RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS, PAULO GUILHERME GOMES e RENILDO ANTONIO DE MELO**, para, sob a presidência do 1º (primeiro), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
Cidade respeitada e leal



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 507/2020

Alagoinha, 02 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Pregão, composta pelos servidores, **RHUAN COSTA FERREIRA DOS SANTOS; RINALDO BRAZ DA SILVEIRA; YURI DA SILVA MARINHO e LUILAMY ELIAS DOS SANTOS**, Membros Titulares, da Comissão Municipal de Pregão, tendo o primeiro, a atribuição de Pregoeiro e os demais, membros integrantes da equipe de apoio, para os procedimentos inerentes à realização de licitações na modalidade **PREGÃO**, até ulterior deliberação, servindo-lhes de títulos a presente portaria.

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo 1º, desta portaria, tem vigência até 31.12.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.300-000 - Alagoinha - FONE: 0715.5181-6 - e-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 508/2020

Alagoinha, 02 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, e/c com as Leis Municipais nºs. 413/2015, e/c a Lei e 280/2010, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "e"; do art. 10 e do item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear o professor efetivo, **LUIZ HENRIQUE FRANCISCO - mat. 479-1**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR ESCOLAR**, da **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARBOSA DE LUCENA**, situada nesta cidade de Alagoinha, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.300-000 - Alagoinha - FONE: 0715.5181-6 - e-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 509/2020

Alagoinha, 09 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos em agosto de 2016, que se encerrou em 01.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **IVONEIDE BARBOSA DA SILVA**, do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, deste município, nomeada através da portaria 065/2017 de 11/01/2017, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2020.

MPA 509/2020
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal



RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 – Alagoinha – PB FONE: 0715.6161.E-mail: alagoinhaprefeitura@pb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 510/2020

Alagoinha, 09 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos em agosto de 2016, que se encerrou em 01.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSINILDO VENÂNCIO DE AQUINO**, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, deste município, nomeado através da portaria 415/2016 de 01/09/2016, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2020.

MPA 510/2020
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal



RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – CEP – 58.390-000 – Alagoinha – PB FONE: 0715.6161.E-mail: alagoinhaprefeitura@pb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 511/2020

Alagoinha, 09 de janeiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos em agosto de 2016, que se encerrou em 01.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA LUCIA GOMES DE LIMA, do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, deste município, nomeada através da portaria 416/2016 de 01/09/2016, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 6715.6161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 512/2020

Alagoinha, 09 de janeiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos em agosto de 2016, que se encerrou em 01.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA ELIZABETH PEDRO DA SILVA do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, deste município, nomeada através da portaria 414/2016 de 01/09/2016, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 09 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 6715.6161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 513/2020

Alagoinha, 09 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o término do mandato dos Conselheiros Tutelares, eleitos em agosto de 2016, que se encerrou em 01.01.2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA VERÔNICA MARINHO DE ARAÚJO, do cargo eletivo de Conselheiro(a) Tutelar, deste município, antes, suplente, nomeada titular, em substituição ao Conselheiro Titular, Wagner Santos de Paulo (renunciante), através da portaria 485/2019, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALGOINHA
Paraíba

RUA Maria de Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.360-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.0161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 514/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e/c com os artigos 20, 21 e 22, da Lei Municipal nº 210/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 210/2007, nomear, MARIA ELIZABETH PEDRO DA SILVA, eleita em 06.10.2019, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar, no âmbito deste município, por um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10.01.2020 e término em 31.12.2023, servindo de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALGOINHA
Paraíba

RUA Maria de Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.360-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.0161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 515/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e/c com os artigos 20, 21 e 22, da Lei Municipal nº 210/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 210/2007, nomear, **JOSINILDO VENÂNCIO DE AQUINO**, eleito em **06.10.2019**, para exercer o cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, no âmbito deste município, por um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10.01.2020 e término em 31.12.2023, servindo de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
M.P.F. Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 36 - Centro - CEP - 56.300.000 - Alagoinha - PB FONE - 6715.6181-E-mail - alagoinhaprefeitura@pb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 516/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e/c com os artigos 20, 21 e 22, da Lei Municipal nº 210/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 210/2007, nomear, **MARIA VERÔNICA MARINHO DE ARAÚJO**, eleita em **06.10.2019**, para exercer o cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, no âmbito deste município, por um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10.01.2020 e término em 31.12.2023, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
M.P.F. Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 36 - Centro - CEP - 56.300.000 - Alagoinha - PB FONE - 6715.6181-E-mail - alagoinhaprefeitura@pb@yahoo.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 517/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e/c com os artigos 20, 21 e 22, da Lei Municipal nº 210/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 210/2007, nomear, **ROSEANA ALVES DOS SANTOS**, eleita em **06.10.2019**, para exercer o cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, no âmbito deste município, por um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10.01.2020 e término em 31.12.2023, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390.000 - Alagoinha - PB FONE: 0715.6181 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 518/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município e/c com os artigos 20, 21 e 22, da Lei Municipal nº 210/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 210/2007, nomear, **IVONEIDE BARBOSA DA SILVA**, eleita em **06.10.2019**, para exercer o cargo eletivo de **Conselheira Tutelar**, no âmbito deste município, por um mandato de 04 (quatro) anos, com início em 10.01.2020 e término em 31.12.2023, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390.000 - Alagoinha - PB FONE: 0715.6181 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 519/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c com as Leis Municipais nºs. 413/2015 e 519/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 1º, II, alínea "h"; do art. 2º, inciso IX, do art. 3º e item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015 e 590/2019, nomear, **GILVANEIDE DE LIMA FELICIANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
PARAIBA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-009 - Alagoinha - FONE - 0715.6161 - E-mail - alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 520/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município, e/c o art. 24, da Lei Municipal 280/2010,

Considerando o pedido baseado no inciso III, do § 2º, do art. 24, da Lei Municipal nº 280/2010, protocolado em 04.10.2019, o Parecer Jurídico favorável nº 45/2019, prolatado pela Procuradoria Jurídica deste Município e ainda, a decisão favorável dessa gestora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 24, da Lei Municipal nº 280/2010, prorrogar por 01 (um) ano, o prazo da licença para frequentar curso de Pós-Graduação em **DOUTORADO** (stricto sensu), ao professor efetivo, **EVERALDO DO NASCIMENTO**, mat. 000337, a partir de 31.12.2019 30.12.2020, devendo retornar às atividades laborais, a partir de 31.12.2020, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O primeiro período de 03 (três) anos da licença, objeto da prorrogação de que trata o artigo 1º, desta portaria, fora concedida através da portaria nº 103/2017, datada de 23/03/2017, editada pelo então prefeito, Jeová José de Correia de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

ALAGOINHA
PARAIBA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390.009 - Alagoinha - PB FONE - 0715.6161 - E-mail - alagoinhaprefeitura@alagoinha.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº 521/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica deste município, c/c o art. 24, da Lei Municipal 280/2010,

Considerando o pedido baseado no inciso III, do § 2º, do art. 24, da Lei Municipal nº 280/2010, protocolado em 10.10.2019, o Parecer Jurídico favorável nº 44/2019, prolatado pela Procuradoria Jurídica deste Município e ainda, a decisão favorável dessa gestora municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 24, da Lei Municipal nº 280/2010, prorrogar por 01 (um) ano, o prazo da licença para frequentar curso de Pós-Graduação em **DOCTORADO** (stricto sensu), ao professor efetivo, **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, mat. 000092, a partir de 31.12.2019 30.12.2020, devendo retornar às atividades laborais, a partir de 31.12.2020, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O primeiro período de 03 (três) anos da licença, objeto da prorrogação de que trata o artigo 1º, desta portaria, fora concedida através da portaria nº 103/2017, datada de 23/03/2017, editada pelo então prefeito, Jeová José de Correia de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinhapb.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 522/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ANDERSON DA SILVA ARAÚJO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título de exoneração, o presente ato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 03 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715.6181-E-mail: alagoinhaprefeitura@alagoinhapb.com.br



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 523/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "c"; do art. 10 e do item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, SUZANA DOS SANTOS CIRILO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA - I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal



RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.360.000 - Alagoinha - PB FONE: 0715.6161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 524/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 2º, II, alínea "c"; do art. 10 e do item 4, do Anexo I, da Lei Municipal 413/2015, nomear, VANCLÉCIA DE LIMA SANTOS MATIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA - I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02.01.2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL



RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 56.360.000 - Alagoinha - PB FONE: 0715.6161 E-mail: alagoinhaprefeitura@yaho.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 525/2020

Alagoinha, 10 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **GLAUCIENE SALES DE ARAÚJO SOARES**, funcionária deste Município, mat. 005301, para responder pela Coordenação do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste Município de Alagoinha, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título, a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal



RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE: 8715 6181 - E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoou.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 526/2020

Alagoinha, 15 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares neste mês de JANEIRO/2020, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, abaixo relacionados, considerando os períodos aquisitivos e de gozos, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALDO DA CONCEIÇÃO BELINDO - 2018/2019
- b) CARLOS ALBERIS FERREIRA JÚNIOR - 2018/2019
- c) ARISTELSON BARBOSA DA SILVA - 2018/2019
- d) CLENILDA ALBES BARBOSA CRUZ - 2018/2019
- e) DORALICE LEONCIO DO NASCIMENTO-2018/2019
- f) EDNEIDE ANDRÉ TAVARES DE LIMA - 2018/2019
- g) EDNEIDE DA COSTA FLORENCIO SOARES - 2018/2019
- h) ELENILSA GFÉLIX ARANTE - 2018/2019
- i) FLAVIANA FIRMINO DO NASCIMENTO SANTOS - 2018/2019
- j) FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CRUZ - 2018/2019
- k) JOÃO BATISTA BARRETO DA SILVA - 2018/2019
- l) JOSEFA VENÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA - 2018/2019
- m) MARLENE INÁCIO DE FARIAS - 2018/2019
- n) MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA - 2018/2019
- o) PATRÍCIA KELLY GUEDES MAIA - 2018/2019
- p) SANEIDE ERFANCISCO XAVIER - 2018/2019
- q) THIAGO FABRÍCIO DA SILVA - 2018/2019
- r) TEREZA SÔNIA RAMALHO RODRIGUES - 2017/2018
- s) VALDIR MARTINIAND DA SILVA - 2018/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 15 de janeiro de 2020.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL
Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

RUA Mª. da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - FONE: 8715 6181 - E-mail: alagoinhaprefeitura@yahoou.com



MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA nº. 527/2020

Alagoinha, 15 de janeiro de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 51, da Lei Orgânica do município, c/c a Lei 204/2006,

Considerando os requerimentos de férias protocolados na Sec. Municipal de Administração, após pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, tendo sido deferidos os pedidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares neste mês de JANEIRO/2020, aos servidores deste Município, abaixo relacionados, considerando o período aquisitivo e de gozo, os constantes nos requerimentos apresentados e acatados pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) ALCINEA DE SOUZA LIMA RODRIGUES - 2019/2020
- b) ANTONIO DELFINO DOS SANTOS - 2019/2020
- c) CLAUDIANO CLMENTINO DOS SANTOS - 2019/2020.
- d) GERALDO PEREIRA LEITE - 2018/2019
- e) IVANILZA BARBOSA DA SILVA - 2019/2020
- f) JOÃO BATISTA SOARES DOS SANTOS - 2019/2020
- g) JOSÉ FÉLIX DE BRITO - 2019
- h) JOSÉ GARCÊZ DE ARAÚJO NETO - 2019/2020
- i) LAILTON CORDULINO BARBOSA - 2019/2020
- j) LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA - 2019/2020
- k) LUIZ MARCIONILO DA SILVA FILHO - 2019/2020
- l) LUIZ ANTONIO FERNANDES - 2019/2020
- m) MANOEL SALVIANO DA SILVA FILHO - 2019/2020
- n) RENILDO SANTINO DE MELO - 2019/2020
- o) RINALDO BRAZ DA SILVEIRA - 2019/2020
- p) RITA DE CÁSSIA TRAJANO MACENA RODRIGUES - 2019/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba,
em 15 de janeiro.

Maria Rodrigues de Almeida Farias
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida Farias
PREFEITA MUNICIPAL

ALAGOINHA

RUA Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - CEP - 58.390-000 - Alagoinha - PB FONE - 0715 8181 - E-mail - alagoinhaprefeitura@waliso.com

ATOS DO IPEMA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 01/2020

Alagoinha, 02 de janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei nº 208/2007, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo nº 13/2019 IPEMA.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos, I, II, III, IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF, conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a EDIVANIA DA CRUZ LIMA, ocupante do cargo de Professora P-VII, matrícula nº 80, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Cristiane Ribeiro de Moraes Melo
CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 02/2020

Alagoinha, 02 de Janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei nº 208/2007, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo nº 14/2019 IPEMA.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 31 da Lei Municipal nº 208/2007, conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a JOSÉ BATISTA CAMELO, ocupante do cargo de Auxiliar de Eletricista, matrícula nº 49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.


CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

Rua Jaime Eloy Cavalcanti, nº 10, Centro, Alagoinha/PB – CEP – 58.390-000



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA
CNPJ nº 02.090.303.0001-78

PORTARIA Nº 03/2020

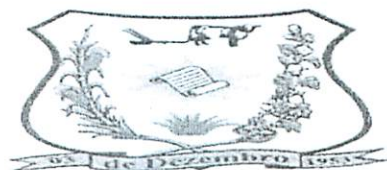
Alagoinha, 02 de Janeiro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPEMA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III da Lei nº 208/2007, de 02 de fevereiro de 2007 e tendo em vista o que consta do processo nº 15/2019 IPEMA.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12 e artigo 28, *caput* da Lei Municipal 208/2007, conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FELISMINO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1015, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
DIRETORA PRESIDENTE/IPEMA

Rua Jaime Eloy Cavalcanti, nº 10, Centro, Alagoinha/PB – CEP – 58.390-000



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

CNPJ: 02.090.303/0001-78

Rua Jaime Eloy Cavalcante, 10 – Centro

CEP 58.390-000 – Alagoinha-PB

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

SUMÁRIO

2

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	5
3. GOVERNANÇA	6
3.1 Conselho Municipal de Previdência	6
3.2 Conselho Fiscal	7
3.3 Comitê de Investimentos	9
4. CENÁRIO ECONÔMICO	10
5. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	16
5.1 Segmento de Renda Fixa	18
5.2 Segmento de Renda Variável e exterior	18
5.3 Enquadramento	19
5.4 Vedações	19
6. META ATUARIAL	22
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS	24
7.1 Gestão Própria	24
7.2 Órgãos de Execução	24
8. CONTROLE DE RISCO	26
9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	28
10. CONTROLES INTERNOS	29
11. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO	30
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	31

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**1. INTRODUÇÃO**

3

O Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha reestruturado pela Lei nº 208 de 02 de fevereiro de 2007, é autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, integrante da Administração Indireta do município de Alagoinha-PB, com autonomia financeira, orçamentária e administrativa. Conta na sua organização interna com Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo art. 22 da Lei nº 208/2008 de 02 de fevereiro de 2007, em pleno funcionamento, além de Conselho Fiscal, estabelecido pela mesma Lei nº 208/2008 de 02 de fevereiro de 2007 em seu art. 94, e pelo Comitê de Investimentos criado pelo Decreto nº 155 de 25 de abril de 2016.

Buscando atender à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPSs, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº. 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017 e Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, todas do Banco Central do Brasil – BACEN, e a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, o Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha - IPEMA, por meio de seu Conselho Municipal de Previdência, está apresentando a sua Política de Investimentos para o ano de 2020.

Conforme determinado na Resolução CMN nº. 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392 de 19 de dezembro de 2014, Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017 e Resolução nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018, todas do Banco Central do Brasil – BACEN), as diretrizes definidas na Política de Investimentos deverão nortear todos os procedimentos e decisões relacionados

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

4

aos investimentos financeiros que serão realizados pelo IPEMA, sendo utilizadas como instrumento necessário para garantir a eficiência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos, sendo a projeção atuarial do fluxo financeiro da Entidade e análise de cenário macroeconômico os principais instrumentos adotados para delinear/definir as estratégias para a distribuição dos recursos nos diversos segmentos de mercado.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**2. OBJETIVO**

5

A Política de Investimentos do RPPS do Município de Alagoinha/PB tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os seus ativos e passivos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios atuais e futuros dos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, tendo presentes as condições dos princípios de boa governança, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

É um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício. Tratará ainda o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar durante o ano de 2020.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, entre outros; objetivando a otimização da relação risco-retorno do montante aplicado.

Será sempre considerada a preservação do capital, a taxa esperada de retorno, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos focada no médio e longo prazo.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**3. GOVERNANÇA**

6

Conforme citado anteriormente, a estrutura interna do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha é formada pelos Conselhos Municipal de Previdência e Fiscal, além do Comitê de Investimentos, conforme definição na legislação municipal.

3.1 Conselho Municipal de Previdência

O Conselho Municipal de Previdência do IPEMA foi criado através do art. 22 da Lei nº 208/2008 de 02 de fevereiro de 2007, formado por 06 (seis) membros: Diretor Presidente do IPEMA, um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante dos servidores ativos, um representante dos servidores inativos e pensionistas, um representante do Conselho Municipal de Assistência Social e um representante da Sociedade Civil; reunir-se-á, ordinariamente trimestralmente, sendo suas decisões tomadas com a presença mínima de 04 (quatro) membros. Segundo a legislação municipal, compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- Apreçar e aprovar a proposta orçamentária do IPEMA;
- Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica;
- Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
- Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

- Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio observada a legislação pertinente;
- Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes;
- Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- Garantir o pleno acesso dos segurados as informações relativas à gestão do RPPS;
- Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; e
- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

7

3.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do IPEMA foi criado através do art. 94 da Lei nº 208/2008 de 02 de fevereiro de 2007, formado por 05 (cinco) membros: Um representante do

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo, um representante do quadro de pessoal permanente do município, um representante dos servidores inativos e/ou pensionistas e um representante do Conselho Municipal de Assistência Social. Reunir-se-á, ordinariamente trimestralmente, sendo suas decisões tomadas com a presença mínima de 04 (quatro) membros. Segundo a legislação municipal, compete ao Conselho Fiscal:

8

- Emitir parecer sobre balancetes mensais, o balanço geral e as contas anuais do IPEMA, encaminhando-se ao Conselho Municipal de Previdência;
- Opinar sobre assunto de natureza econômico-financeiro e contábil que lhes sejam submetidos pelo CMP ou pelo Presidente do IPEMA;
- Emitir pareceres prévios sobre a regularidade das ações previstas no Art. 26 desta Lei quando solicitado pelo CMP;
- Comunicar ao CMP os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições;
- Acompanhar a execução orçamentaria do IPEMA, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;
- Acompanhar o recolhimento mensal das atribuições previdenciárias e interceder ou notificar junto ao Prefeito Municipal e titulares dos demais órgãos empregadores filiados ao sistema da ocorrência de atraso nos repasses ou de irregularidade alertando-os para os riscos envolvidos, denunciando e exigindo providências de regularização;
- Fiscalizar a exatidão dos valores em depósitos na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimento e atestar sua correção, denunciando ao CMP as irregularidades constadas exigindo a sua imediata regularização.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**3.3 Comitê de Investimentos**

9

O Comitê de Investimentos do IPEMA foi criado através do art. 1º do Decreto nº 155/2016 de 25 de abril de 2016, formado por 03 (três) membros: Diretora Presidente do IPEMA, um representante da Prefeitura Municipal de Alagoinha e um representante da Diretoria Executiva do IPEMA, que se reúnem sempre trimestralmente, ordinariamente. As competências do Comitê de Investimentos são basicamente relacionadas a:

- Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões, submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de Administração;
- Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 3.922, de 25/11/2010;
- Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;
- Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas em investimentos;
- Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;
- Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços envolvidos;
- Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>




Previdência

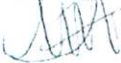


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**4. CENÁRIO ECONÔMICO**

10

No cenário internacional, avanços favoráveis dos riscos reduzem a tensão de mercados e dados de atividade do 3º trimestre superam expectativas. Ainda assim, mantém-se o quadro de desaceleração e de incerteza em torno do Brexit e das negociações comerciais entre Estados Unidos e China. No cenário político, a aprovação da reforma da Previdência no Senado abre espaço para que o governo possa dar andamento na agenda de reformas. Por iniciativa do Congresso, a expectativa é que as reformas da regra de ouro e administrativa sejam os próximos temas a serem discutidos, juntamente com a finalização da pauta da previdência com a PEC paralela (que inclui estados e municípios). A taxa de câmbio (R\$/US\$) apresentou forte queda em outubro, pressionada pelo avanço da agenda de reformas doméstica e pela menor tensão no cenário externo. A evolução recente permanece consistente com a projeção de R\$ 4,00/US\$ para 2019 e de R\$ 3,80/US\$ para 2020. Os indicadores de atividade econômica trouxeram perspectivas favoráveis para a economia, com destaque para o segundo mês consecutivo de crescimento da produção industrial e para o forte resultado do emprego formal (Caged). Diante disso, revisa-se a projeção deste ano de 0,7% para 0,9%. Para o próximo ano, altera-se o crescimento para 2,4% (ante 2,2%) devido à maior queda da taxa de juros. Quanto à inflação, os preços continuam apresentando trajetória benigna. Destacam-se as alterações dos pesos gerados pela Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), com efeito deflacionário para as projeções de 2020 e 2021, e reajuste das bandeiras de energia elétrica e loterias, com efeito inflacionário para os próximos meses. Com isso, revisa-se a projeção de inflação de 3,1% para 3,3% no fim de 2019, e manteve-se a projeção de 3,7% em 2020 (a manutenção do número se dá pelo ajuste da projeção de juros, com consequente maior crescimento do PIB ao longo do próximo ano). Em relação à taxa de juros, o Banco Central optou por um novo

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

Previdência




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

11

cutre na taxa Selic de 0,50 p.p. na reunião de outubro, colocando a taxa em 5,00% a.a., e sinalizou um novo cutre de mesma magnitude em dezembro. Frente às projeções de inflação do Banco Central, manteve-se a expectativa de 4,50% a.a. e 4,00% a.a. no fim de 2019 e 2020 respectivamente.

Em relação ao cenário internacional, vê-se um avanço favorável dos principais fatores de risco (Brexit e negociações comerciais), bem como um desempenho acima do esperado de economias desenvolvidas no 3º trimestre. Em meados de outubro, China e Estados Unidos chegaram a um acordo comercial preliminar, reduzindo a probabilidade de intensificação da guerra comercial no curto prazo. Além disso, o primeiro-ministro britânico, Boris Johnson, conseguiu uma nova proposta para o Brexit (movimento de saída do Reino Unido da União Europeia), tornando mais remota a possibilidade de saída sem acordo (pior cenário). Ambos os eventos reduziram tensões de investidores e consumidores, mas acredita-se que essa situação possa ser apenas temporária, uma vez que o acordo ainda não foi assinado, no caso da guerra comercial e, no caso do Brexit, o período de aprovação do acordo pode levar mais tempo do que o esperado. Por sua vez, os dados do 3º trimestre reforçam o processo de enfraquecimento da economia global, ainda que de maneira menos acentuada do que o esperado. O consumo continua a ser o propulsor do crescimento em economias desenvolvidas, enquanto o setor de manufatura, o investimento e o comércio exterior mantêm o fraco desempenho. Em resposta a esse cenário, o Banco Central dos EUA (Fed) cortou mais uma vez sua taxa de juros em 0,25 p.p em outubro, o terceiro corte seguido. O Banco Central Europeu (BCE), por sua vez, destacou sua disposição para prover estímulos adicionais caso o cenário doméstico piore. Ao ressaltar a dependência de novos cortes em uma deterioração significativa da perspectiva

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipem.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

12

para a economia, as autoridades monetárias indicam que não devem promover estímulos adicionais este ano, voltando a agir apenas em 2020.

No cenário político, tivemos a aprovação da reforma da Previdência no Senado. A aprovação da PEC, que deve gerar R\$ 800 bilhões de economia em dez anos, foi importante para o ajuste das contas públicas, mas foi apenas o primeiro passo na agenda de reformas. Para o mês de novembro, é esperada a promulgação da PEC da previdência no Senado e o andamento da PEC paralela, que inclui Estados e Municípios na reforma da previdência (com economia adicional de R\$ 400 bilhões). Outro ponto retirado do texto-base da PEC da previdência para andar em paralelo, a reforma previdenciária dos militares, deve enfrentar maior resistência na sua tramitação, principalmente pela inclusão de bombeiros e policiais militares no texto. Após as pautas ligadas à Previdência, o governo deve dar sequência no pacto federativo, na reforma administrativa e na reforma tributária. O foco do congresso deve ser na PEC da regra de ouro, considerada prioridade para o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ). O Congresso ainda aguarda que o executivo apresente as propostas de reforma administrativa e tributária, o que deve ocorrer na primeira semana de Novembro. Em termos de prioridade, entende-se que, seguido da reforma da regra de ouro, o foco será na reforma administrativa, com a tributária passando por um processo de discussão mais lento.

No campo fiscal, o mês de outubro mostrou mais do mesmo. O Governo Central, teve déficit de R\$ 20,4 bi., ligeiramente melhor do que em 2018 (R\$ 23,0 bi.). Tal redução refletiu a receita com dividendos da Caixa e do BNDES, evento sem contrapartida em 2018. Para o fim do ano, projeta-se déficit primário próximo de R\$ 90 bi., sensivelmente melhor do que a meta (R\$ 139 bi.). A principal influência para o déficit menor no fechamento do ano são as receitas extraordinárias

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipem.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

13

referentes à primeira parcela dos leilões da Cessão Onerosa (próximo de R\$ 25 bi). Projeções não indicam superávit antes de 2022, o que significa que o passivo do setor público continuará aumentando. A Dívida Bruta está em 79% do PIB e deverá passar de 84% em 2022. Nesse sentido, a reforma da Previdência foi uma medida necessária, mas ainda insuficiente para equalizar as contas. Dessa maneira, a continuidade da agenda de reformas é indispensável para a consolidação fiscal.

Sobre a taxa de câmbio, observa-se uma forte desvalorização do dólar em outubro (3,15%), que deixou a divisa norte-americana cotada a R\$ 4,00/US\$, o menor patamar desde meados de agosto. Após avançar até R\$ 4,18/US\$, em resposta a perspectiva de cortes adicionais na Selic, o real apresentou forte desvalorização. No cenário externo, o avanço do Brexit e o acordo entre Estados Unidos e China levou o investidor doméstico a reduzir posições em moedas dólar. Esse movimento foi reforçado pela perspectiva de fluxo de capital estrangeiro para o país, em função do leilão da cessão onerosa do pré-sal, e pela aprovação da reforma da Previdência no Senado, que contribuiu para a redução do risco país no mês. Ademais, a indicação de uma postura mais cautelosa do Banco Central acerca de reduções além de 4,50% a.a. também contribuiu para a recente apreciação da nossa moeda. Para frente, mantém-se a projeção de R\$ 4,00/US\$ e de R\$ 3,80/US\$ para 2019 e 2020, respectivamente.

Os indicadores de atividade econômica mostraram sinais mais favoráveis. No mercado de trabalho, os dados do Caged para setembro surpreenderam positivamente. Foram 157 mil vagas geradas contra uma previsão de 139 mil. No dado dessazonalizado, o saldo veio acima da média anual pelo segundo mês consecutivo, denotando aceleração no emprego formal. Por outro lado, a taxa de desemprego se manteve estável em 11,8% na passagem de agosto para

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://ipmunicipal.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

14

setembro, quando esperava-se por uma redução. No varejo, o resultado de agosto não foi tão bom quanto o de julho: houve estabilidade no conceito ampliado (0,0%) e avanço de 0,1% no restrito. Nos serviços, a queda de 0,2% na ponta devolveu parte dos 0,7% de crescimento de julho. Porém, a perspectiva para o fechamento do trimestre continua positiva (0,2%). Já a produção industrial fechou o terceiro trimestre com avanço de 0,3% de crescimento, interrompendo uma série de três resultados negativos consecutivos. Ao incorporar os últimos resultados em nossos modelos, revisa-se a projeção para o PIB de 2019 de 0,7% para 0,9%. Para 2020, a revisão de 2,2% para 2,4% reflete fundamentalmente o patamar mais baixo da taxa de juros (projetamos Selic em 4,00% no primeiro trimestre de 2020).

Em relação à inflação, o IPCA-15 variou 0,09% em outubro. Com isso, a variação acumulada em 12 meses caiu de 3,2% para 2,7%, se afastando ainda mais da meta de inflação (4,25%). Olhando para os núcleos (medidas de preços que excluem itens mais voláteis e mais impactados pela atividade econômica), observa-se um nível ainda mais baixo (2,6%), patamar que se mantém há cerca de dois anos. Esse quadro ocorre em resposta a uma demanda interna ainda muito desaquecida, cuja perspectiva de expansão é lenta. Cabe ressaltar que, em outubro, foi divulgada a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), que servirá como base para o cálculo do IPCA nos próximos anos, indicando os itens que irão compor o indicador e seus respectivos pesos. Frente à última pesquisa (2008/2009), a POF 2017/2018 teve impacto desinflacionário sobre as projeções para 2020 e 2021 (calcula-se um impacto de -13p.p. e -10p.p. para os anos citados), ao aumentar o peso de itens cujos preços crescem abaixo do índice cheio e diminuir o peso de itens cuja variação costuma vir acima do indicador. Destacam-se as perdas de participação de alimentos e bebidas (de 24,6% para 19,0%) e de alguns preços

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://ipmunicipal.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

15

monitorados (como tarifa de energia elétrica, plano de saúde, tarifa de água e esgoto, e ônibus urbano). Em contrapartida, cresce a participação de comunicação (de 3,6% para 6,2%), veículos e remédios, cujo avanço tecnológico nesses itens/setores acaba resultando num ajuste menor de preços no longo prazo. Para 2019, a alteração das bandeiras de energia elétrica para vermelha patamar I em novembro e amarela em dezembro e o reajuste de 36% das loterias tiveram efeito positivo nas projeções da inflação nos próximos dois meses. Considerando tais efeitos, revisa-se a projeção de IPCA em 2019 de 3,1% para 3,3%. Para 2020, as projeções se mantêm em 3,7%, uma vez que se vê uma queda maior dos juros com impacto positivo na atividade econômica.

Em relação à taxa de juros, o Copom reduziu em 0,50 p.p. a taxa de juros Selic, levando o juro básico a uma nova mínima histórica (5,00% a.a.). A decisão se apoiou principalmente na recuperação ainda gradual e na inflação persistentemente abaixo da meta. Ademais, o comitê sinalizou um corte de igual magnitude na próxima reunião (dezembro). Segundo as projeções apresentadas pelo Banco Central, a inflação ficaria em 3,4% em 2019, 3,7% em 2020 e 3,6% em 2021, abaixo das respectivas metas de 4,25%, 4,00% e 3,75%. Esse cenário supõe câmbio constante em R\$ 4,05/US\$ e Selic em 4,50% a.a em 2019 e 2020, se elevando até 6,38% em 2021. Nota-se, portanto, que, mesmo considerando o corte adicional, ainda haveria espaço para novas reduções nos juros. Assim, acredita-se que o corte de 0,50 p.p. em dezembro será seguido por mais dois cortes de 0,25 p.p. nas reuniões de fevereiro e março, o que levaria a taxa a 4,00% a.a., patamar que deverá permanecer pelo menos até o fim de 2020. Contudo, o comitê ressaltou que "o atual estágio do ciclo econômico recomenda cautela em eventuais novos ajustes", o que reforça a ideia de que o ciclo de redução já está perto do fim.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

16

5. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, limites esses estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2020

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			
			MÍNIMO	ALVO	MÁXIMO	
RENDIA FIXA	Titulos Tesouro Nacional – SELIC	Art. 7º, I, A	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	Art. 7º, I, B	100,00%	0,00%	85,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	Art. 7º, I, C	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Operações compromissadas em títulos TN	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Referenciados RF	Art. 7º, III, A	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7º, III, B	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa	Art. 7º, IV, A	40,00%	0,00%	15,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa	Art. 7º, IV, B	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, V, B	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários	Art. 7º, VI, A	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança	Art. 7º, VI, B	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios – sênior	Art. 7º, VII, A	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, VII, B	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura	Art. 7º, VII, C	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL RENDA FIXA			0,00%	100,00%	570,00%	
RENDIA VARIÁVEL	FI Referenciadas em Ações	Art. 8º, I, A	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	Art. 8º, I, B	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações	Art. 8º, II, A	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Índices de Renda Variável	Art. 8º, II, B	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado	Art. 8º, III	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 8º, IV, A	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário	Art. 8º, IV, B	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Ações – Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, C	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL RENDA VARIÁVEL			0,00%	0,00%	125,00%
	EXTERIOR	FIC e FIC FI – Renda Fixa – Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10,00%	0,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimento no Exterior		Art. 9º-A, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Fundos de Ações – BDR Nivel I		Art. 9º-A, III	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
TOTAL EXTERIOR			0,00%	0,00%	30,00%	
TOTAL			0,00%	100,00%	725,00%	

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

[Handwritten signatures and initials]

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

17

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
RENDIA FIXA	Titulos Tesouro Nacional – SELIC	Art. 7º, I, A	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	Art. 7º, I, B	100,00%	80,00%	100,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	Art. 7º, I, C	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações compromissadas em títulos TN	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Referenciados RF	Art. 7º, III, A	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7º, III, B	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa	Art. 7º, IV, A	40,00%	20,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa	Art. 7º, IV, B	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, V, B	20,00%	0,00%	20,00%
	Depósito em Poupança	Art. 7º, VI, A	15,00%	0,00%	15,00%
FI em Direitos Creditórios – sênior	Art. 7º, VI, B	15,00%	0,00%	15,00%	
FI Renda Fixa “Crédito Privado”	Art. 7º, VII, A	5,00%	0,00%	5,00%	
FI de Debêntures Infraestrutura	Art. 7º, VII, B	5,00%	0,00%	5,00%	
	TOTAL RENDA FIXA			100,00%	570,00%
RENDIA VARIÁVEL	FI Referenciados em Ações	Art. 8º, I, A	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	Art. 8º, I, B	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações	Art. 8º, II, A	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Índices de Renda Variável	Art. 8º, II, B	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado	Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 8º, IV, A	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário	Art. 8º, IV, B	5,00%	0,00%	5,00%
FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV, C	5,00%	0,00%	5,00%	
	TOTAL RENDA VARIÁVEL			0,00%	125,00%
EXTERIOR	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º-A, II	10,00%	0,00%	10,00%
	Fundos de Ações - BDR Nivel I	Art. 9º-A, III	10,00%	0,00%	10,00%
	TOTAL EXTERIOR			0,00%	30,00%
	TOTAL			100,00%	730,00%

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**5.1 Segmento de Renda Fixa**

18

No segmento de Renda Fixa, Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha seguirá em suas aplicações os limites estabelecidos pela Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores como limites superiores, das quais: Títulos Tesouro Nacional – SELIC (100%), os Fundos de Investimentos Referenciados em 100% títulos Tesouro Nacional (100%), Fundos de Investimentos Referenciados em Índice de Renda Fixa com 100% títulos Tesouro Nacional (100%), Operações compromissadas em títulos TN (5%), Fundos de Investimentos Referenciados em Renda Fixa (60%), Fundos de Investimentos de Índices Referenciados em Renda Fixa (60%), Fundos de Investimentos de Renda Fixa (40%), Fundos de Investimentos de Índices de Renda Fixa (40%), Letras Imobiliárias Garantidas (20%), Certificados de Depósitos Bancários (15%), Depósito em Poupança (15%), FI em Direitos Creditórios – sênior (15%), Fundos de Investimentos em Renda Fixa “Crédito Privado” (5%) e FI de Debêntures Infraestrutura (5%).

5.2 Segmento de Renda Variável e exterior

Já em relação ao segmento de Renda Variável, decidiu-se adotar um posicionamento aberto e permitir o uso de todos os limites superiores estabelecidos no art. 8º da Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores, a saber: Fundos de Investimentos Referenciados em Ações (30%), Fundos de Investimentos de Índices Referenciados em Renda Variável (30%), Fundos de Investimentos em Índices de Ações (20%), Fundos de Investimentos em Índices de Renda Variável (20%), Fundos de Investimentos Multimercado (10%), Fundos de Investimentos em Participações (5%), Fundos de Investimentos Imobiliários (5%) e Fundos de Investimentos em Ações em Mercado de Acesso (5%). Já com relação aos atrelados a investimentos no exterior, conforme autorização recente

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

com a inclusão do art. 9º-A da Resolução CMN 3922/2010, preferiu-se tomar um enquadramento totalmente aberto e permitir o uso de todos os limites superiores estabelecidos, a saber: FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa (10%), FIC - Aberto - Investimento no Exterior (10%) e Fundos de Ações - BDR Nível I (10%).

19

5.3 Enquadramento

O Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha considera todos os limites estimados de enquadramento na Resolução CMN 3.922/2010, destacando:

- Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN nº 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Ademais, serão entendidos como desenquadramentos passivos, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

5.4 Vedações

O Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas;

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipmna.alagoinha.pb.gov.br/>



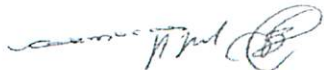

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
- Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco;
- Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";
- Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

20

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipmna.alagoinha.pb.gov.br/>





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

A Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN - nº 4.695, aprovada em reunião de 27 de novembro de 2018, alterou a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e introduziu, dentre outros pontos, critérios relacionados aos prestadores de serviço que podem administrar ou gerir fundos de investimentos nos quais os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS podem aplicar seus recursos.

21

A nova redação do art. 15 dispõe que os RPPS somente poderão aplicar recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4.557, de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015).

Desse modo, a partir de 29/11/2018, os RPPS somente podem aplicar recursos em fundos de investimentos que apresentem como gestor ou administrador instituições que estejam obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de risco (ou que estejam no escopo de atuação do conglomerado prudencial dessas instituições), nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4.557, de 2017, e que também atendam às demais exigências da Resolução CMN nº 3.922, de 2010, e da Comissão de Valores Mobiliários.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://iprema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**6. META ATUARIAL**

22

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA + 6,00% (seis por cento).

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha

<http://iprema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

23

No entanto, considerando o resultado da duração do passivo do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha, calculada em 16,2 anos, e conforme a Portaria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho de nº 017/2019, de 20 de maio de 2019, a taxa de juros parâmetro definida é de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento).

Fica assim, nos termos da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o exercício de 2020 a taxa de 5,86% (cinco vírgula oitenta e seis por cento), somado a inflação de IPCA.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>




POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

24

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.922 de 2010, a aplicação dos ativos poderá ser realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha será própria.

7.1 Gestão Própria

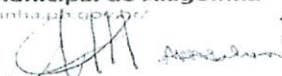
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

7.2 Órgãos de Execução

Dando sustentáculo ao apoio das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha tem-se o Conselho Municipal de Previdência,

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, órgãos colegiados integrantes da estrutura interna do RPPS. 25

Com relação ao Conselho Municipal de Previdência e ao Conselho Fiscal, enfatiza-se as atribuições de suporte a gestão de investimentos que apoiados com o Comitê de Investimentos, resultarão na gestão segura dos investimentos e recursos do IPEMA.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**8. CONTROLE DE RISCO** 26

De acordo com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, surge-se a necessidade de se montar critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O controle de risco do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha se baseará na análise dos principais riscos observando a importância de estabelecer regras que possibilitem identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos estão expostos, principalmente os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional e legal.

O Risco de Mercado é medido pela diferença entre o desempenho do investimento e outra referência, como a variação do CDI ou do Ibovespa, ou pela variabilidade do valor do investimento. O risco está associado aos movimentos dos preços e das taxas de juros e câmbio.

Já o Risco de Liquidez que está relacionado a facilidade ou dificuldade em vender um ativo da carteira do investidor. Um exemplo citado são os investimentos de renda fixa comparados a um imóvel. O nível de liquidez, nesse caso, é maior no primeiro caso. E em momentos de crise, os investimentos de alta liquidez se saem melhor do que os de baixa.

No Risco de Crédito é o risco que se corre de não haver pagamento de uma obrigação por parte da instituição contratada. Um exemplo citado como típico é a empresa não honrar os pagamentos de uma debênture, que são títulos de dívida de longo prazo.

Com relação ao Risco Operacional, é o risco de haver uma falha ou até mesmo uma fraude no processo de operação, o que prejudica o investidor. No mercado

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>






POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

de fundos de investimentos, ressalta-se que esse risco é quase inexistente, pois as operações são feitas com base em um tripé, no qual estão presentes gestão, custódia e administração. O gestor cuida da estratégia e é quem compra e vende os ativos, o custodiante é responsável pela liquidação física e financeira além da guarda e da administração de possíveis eventos com os ativos. Já o administrador, é quem cuida do funcionamento do fundo, controlando todos os envolvidos no processo.

27

Por fim, o Risco Legal se refere à legalização de contratos e cláusulas e esse risco costuma ser maior em cidades do interior e em comunidades fechadas do grande centro. Nesse caso, o investidor é atraído por alguém que oferece serviço de gestão com rendimentos superiores a produtos similares existentes no mercado.

Como a estrutura de investimentos pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros básicos de otimização dos riscos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidade de caixa do IPEMA. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da renda fixa.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>



Debitula

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020****9. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA**

28

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>



Debitula



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**10. CONTROLES INTERNOS**

29

Antes das aplicações, a gestão do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Um dos principais objetivos da gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate, contando sempre com o auxílio do Comitê de Investimentos.

Competirá ainda ao Comitê de Investimentos, dentre as atribuições referidas nos instrumentos legais, que as aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos. As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020****11. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

30

Observando a Portaria MPS nº 519/2011, as Instituições Financeiras interessadas em gerir os recursos financeiros no Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha deverão passar por processo de Credenciamento.

Além das Instituições Financeiras, seus respectivos Fundos de Investimentos também deverão passar por processo de credenciamento, baseado na análise de regularidade fiscal dos gestores e administradores dos Fundos, bem como, do desempenho e informações básicas.

A análise desses quesitos verificados no credenciamento deverá ser atualizada a cada doze meses.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

31

A presente Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo durante sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Municipal de Previdência serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do IPEMA; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações posteriores, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Conselho Municipal de Previdência competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros, sendo subscrita pelos membros do Comitê de Investimentos.

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

32

ALAGOINHA, 27 de Dezembro de 2019

CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES MELO
 Presidente, Gestora de Recursos, Membro do Conselho Municipal de Previdência e Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
 CGRPPS-3685 – Val.: 02/06/2023

ANACLETO ANDERSEN MELO RODRIGUES
 Membro do Comitê de Investimentos
 CGRPPS-3571 – Val.: 10/03/2023

PAULO RICARDO BRAZ DA SILVEIRA
 Membro do Comitê de Investimentos

JOSÉ FÉLIX DE BRITO
 Membro do CMP

JEFFERSON DANIEL DE LIMA SILVA
 Membro do CMP

RITA DE CASSIA TRAJANO MACENA
 Membro do CMP

ANTÔNIA RODRIGUES DE ALMEIDA SILVA
 Membro do Conselho Municipal de Previdência

JUBERLITA DANTAS DA SILVA
 Membro do Conselho Municipal de Previdência

Instituto de Previdência Municipal de Alagoinha
<http://ipema.alagoinha.pb.gov.br/>

DIÁRIO
OFICIAL
DO
MUNICÍPIO
DE
ALAGOINHA